



PROJETO DE LEI Nº 004/2020
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) as dotações do Município de MIRAI.

O Prefeito Municipal de Mirai faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) as seguintes dotações do Município de MIRAI.

Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
22 - INDÚSTRIA
22.334 - FOMENTO AO TRABALHO
22.334.005 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.334.005.2.0143 - SERVIÇOS PRESTADOS PELO CIMPAR
3.3.93.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - R\$ 14.000,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
Total da Sub-Unidade 00 - R\$ 14.000,00
Total da Unidade 02 - R\$ 14.000,00
Total da Instituição 02 - R\$ 14.000,00
Total Geral Acrescido - R\$ 14.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
Unidade 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Sub Unidade 00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS
99.999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.2.0124 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.99.99.00-100 - A CLASSIFICAR - R\$ 14.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R\$ 14.000,00
Total da Unidade 99 - R\$ 14.000,00
Total da Instituição 02 - - R\$ 14.000,00
Total Geral Anulado - R\$ 14.000,00



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai (MG), 04 de Fevereiro de 2020.

LUIZ FORTUCE
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2020

Nobres representantes do povo de Mirai,

Apresentamos o PL Nº 004/2020, que complementa o PL Nº 003/2020, que institui o Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Trata-se de abertura de um crédito especial no orçamento no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para atender às despesas com o pagamento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, com sede em Juiz de Fora.

O Município, ao aderir ao CIMPAR vai diminuir sensivelmente os custos de manutenção da estrutura de atendimento ao SIM-MIRAI que deve possuir, no mínimo: um funcionário administrativo, um profissional da área agropecuária (médico veterinário), um veículo, custos de manutenção do veículo, dentre outros.

O valor que o CIMPAR cobrará do Município para se integrar ao SIM Regional é de R\$ 1.400,00 por mês.

Dessa maneira, os custos diminuirão sensivelmente, com um serviço que atua na região, com grande experiência, podendo os agricultores familiares trocar experiência com a região onde atua o Consórcio, podendo vender seus produtos nessas cidades e não apenas em Mirai.

Pedimos URGÊNCIA no trâmite do presente processo, indispensável ao ingresso de Mirai no SIM Regional da CIMPAR.

Contando com o apoio dos representantes do povo de Mirai, despedimo-nos.

Cordialmente

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal